

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 03,

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta as diretrizes para a verificação predial de modo a orientar a execução de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva nos Núcleos de Atividades de Ensino (Niates) do Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco.

A **PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 85 do Estatuto da UFPE, e

CONSIDERANDO:

- A Resolução nº 02/2020 do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CONSAD que define o Regimento da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco;
- a Norma Brasileira NBR 5674:1999 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT que versa sobre a Manutenção de edificações Procedimento;
- a Norma Brasileira NBR 5674:2012 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT que versa sobre a Manutenção de edificações requisitos para o sistema de gestão da manutenção; e
- a Norma Brasileira NBR 16.747:2019 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT que versa sobre a Inspeção Predial.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

- Art. 1º Estabelecer procedimentos para a verificação predial de modo a orientar a execução de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva nos Núcleos de Atividades de Ensino (Niates) do **Campus** Recife da Universidade Federal de Pernambuco.
- Art. 2º À Superintendência de Infraestrutura (SINFRA), nos termos do Regimento da Reitoria da UFPE, compete a execução dos serviços de:
- I manutenção e conservação predial, consistindo em: manutenção hidrossanitária e elétrica, revestimentos em geral, reparação estrutural, pintura, carpintaria, marcenaria, vidraçaria e recuperações de alvenaria, dentre outros;
- II acompanhamento dos serviços de manutenção e de conservação de elevadores e de aparelhos de ar-condicionado; e,
- III manutenção e conservação de acessos, logradouros, parques e jardins da Universidade.
- Art. 3º À Gerência de Infraestrutura Acadêmica (GIA) do **Campu**s Recife cabe avaliar o estado da edificação dos Núcleos de Atividades de Ensino (Niates) e de suas partes constituintes e relatar à SINFRA as necessidades de manutenção identificadas, formalizando a demanda.

CAPÍTULO II

DA VERIFICAÇÃO PREDIAL NOS NIATES

Art. 4º A verificação predial dos NIATES para fins de manutenção deverá ser realizada mediante checagem in loco de técnicos competentes a fim de identificar as deficiências constatadas na edificação.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção corretiva ou preventiva deverão ser objeto de solicitação individualizada para os diferentes tipos de serviço.

- Art. 5º. Os sistemas construtivos da edificação a serem verificados são: a estrutura (alvenaria, esquadrias, revestimentos, fachadas, impermeabilização, corrimões), as instalações (elétricas, hidráulicas e de iluminação) e os equipamentos (cadeiras, mesas, computadores, projetores, elevadores, bombas de água, condicionadores de ar e extintores de incêndio).
- Art. 6º. A periodicidade das verificações de manutenção obedecerá aos seguintes critérios:
 - I mensal: para os itens que necessitam de manutenção corretiva.
- II semestral: para os itens que necessitam manutenção preventiva, devendo ocorrer dois meses antes do início de cada semestre acadêmico da Universidade.
- Art. 7º. O Instrumento utilizado como apoio à atividade de verificação, bem como para o registro dos elementos verificados é apresentado no formato de planilha e contém os seguintes campos:
 - I local da verificação;
 - II data da verificação;

- III elementos a serem verificados com respectiva periodicidade;
- IV descrição do problema encontrado em cada item de verificação;
- V procedimento para resolver o problema;
- VI retorno dado pelo setor responsável na solução do problema;
- VII prazo dado para a solução do problema; e
- VIII observações da realização da manutenção ou não do que foi solicitado.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DA VERIFICAÇÃO

- Art. 8º A Gerência de Infraestrutura Acadêmica (GIA) da Diretoria de Finanças e Infraestrutura de Graduação (DIFI) é a unidade responsável pelo efetivo funcionamento dos Niates e equipamentos com a responsabilidade de zelar e garantir que os bens tenham a sua vida útil e características funcionais conservadas.
 - Art. 9º Compete à Gerência de Infraestrutura Acadêmica (GIA):
- I orientar e requerer a realização de verificação predial por parte dos servidores lotados nos Niates;
- II solicitar serviços de manutenção preventiva e corretiva através do sistema de protocolo eletrônico vigente;
- III fiscalizar, através dos servidores lotados nos Niates, a execução da manutenção solicitada;
 - IV acionar os setores responsáveis da SINFRA caso a manutenção não seja realizada.
- V planejar junto com a SINFRA a melhor forma para a realização da manutenção nos Niates; e,
- VI realizar semestralmente reuniões com servidores lotados nos Niates para discutir as dificuldades encontradas na realização de manutenção predial dos mesmos.
- Art. 10º Compete servidores lotados nos Niates realizar a verificação do prédio de acordo com a periodicidade estabelecida, além de:
 - I preencher e manter atualizada a planilha de verificação de manutenção;
- II relatar os problemas encontrados à Gerência de Infraestrutura Acadêmica (GIA) da DIFI e a necessidade de manutenção nos elementos constitutivos da edificação verificados;
 - III receber e acompanhar a equipe de manutenção da Sinfra; e,
 - IV registrar na planilha os procedimentos realizados para a manutenção.

Parágrafo único. Ao término da atividade de verificação deverá ser gerado um relatório de verificação sobre a condução da atividade com o detalhamento das conformidades e não conformidades que necessitam intervenção pelo servidor responsável.

CAPÍTULO IV

DAS SOLICITAÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO

Art. 11º As necessidades de manutenção preventiva devem ser formalizadas junto a Diretoria de Manutenção e Conservação DMC/SINFRA através da abertura de chamada, no módulo "Requisições de Manutenção" do SIPAC, pela Gerência de Infraestrutura Acadêmica da DIFI, mediante a identificação do solicitante e o tipo de serviço (elétricas e telecomunicações; civil; hidráulica/sanitário; climatização; serviços viários)

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO

- Art. 12º No período de execução do serviço de manutenção pela empresa terceirizada é fundamental o acompanhamento e verificação das atividades
- § 1º O acompanhamento e verificação dos serviços de manutenção deve ser realizado pelos servidores lotados nos Niates.
- § 2º O servidor incumbido de acompanhar os serviços deve solicitar feedback à equipe de manutenção de como está o andamento do que foi programado.
- § 3º O servidor incumbido de acompanhar os serviços deve informar à Gerência de Infraestrutura Acadêmica qualquer evento de irregularidade.
- Art. 13º. A SINFRA é a unidade responsável por fornecer os recursos necessários à execução das atividades de manutenção.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DA MANUTENÇÃO REALIZADA

- Art. 14º. A avaliação do serviço de manutenção deverá acontecer ao término da atividade.
- § 1º O servidor incumbido de acompanhar os serviços deve verificar e atestar a conformidade do serviço e se o problema do objeto da manutenção foi mitigado bem como preencher o termo Avaliação de Manutenção fornecida pela Gerência de Infraestrutura Acadêmica.
- § 2º Caso a manutenção não seja realizada, por qualquer que seja o motivo, a Gerência de Infraestrutura Acadêmica deve acionar os órgãos competentes para informes do ocorrido e tomada de novas providências.
- § 3º Todos os procedimentos na execução do serviço como início e final da manutenção, problemas ocorridos, soluções tomadas para a resolução do problema devem ser registradas na planilha de verificação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Diretoria de Finanças e Infraestrutura de Graduação/PROGRAD e pela Diretoria de Manutenção e Conservação/SINFRA. Art. 16º Esta Instrução Normativa entra automaticamente em vigor na data de sua publicação.